



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

EDITAL PPGD Nº 018/2026 - 3ª retificação (*)**

*Corrige o horário da disciplina do Professor Ricardo Maurício.

** Suspende a cobrança da taxa de matrícula com base no parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal da Bahia nº 00448/2025/CONS/PFUFBA/PGF/AGU

***Exclui a turma do professor Edvaldo Brito da oferta de vagas e retifica, na turma do professor Ricardo Maurício, a forma de admissão de alunos na modalidade on-line.

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS ISOLADAS PARA
O SEMESTRE LETIVO 2026.2, DESTINADO A PESSOAS GRADUADAS QUE NÃO
ESTEJAM MATRICULADAS COMO ALUNAS REGULARES EM CURSOS DE
MESTRADO OU DOUTORADO DA UFBA**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia torna públicas, por meio deste edital, as normas que regem o processo seletivo de alunos especiais para matrícula em disciplinas isoladas, no semestre letivo 2026.2, destinado a qualquer pessoa graduada que não esteja matriculada como aluna regular em curso de mestrado ou doutorado da UFBA, em conformidade com o Regulamento Geral de Ensino de Graduação e Pós-graduação (*Stricto Sensu*) da Universidade Federal da Bahia e com o Regimento Interno do PPGD/UFBA.

**1 DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS
ISOLADAS DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO**

1.1 Os pedidos de inscrição deverão ser formulados pelos candidatos no período de **15 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, até as 23h59**, observado o horário oficial de Salvador, **exclusivamente** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/oBzhQ62eFkDCrq5Z9>. No referido formulário, o(a) candidato(a) deverá informar a(s) turma(s), disciplina(s) e o(s) respectivo(s) docente(s) para os quais pretende concorrer, conforme a lista de turmas e horários constante do **Anexo II** deste edital, e anexar os documentos exigidos, em formato “.pdf”:

a) Documento de identificação com foto e CPF;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

b) GRU e comprovante de pagamento da taxa de inscrição para seleção de aluno especial de pós-graduação no valor de **R\$ 75,95 (setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, a serem apresentados em um **único arquivo**, no formato “.pdf”, não sendo aceitos comprovantes dos quais conste mero "agendamento de pagamento" (o boleto é único, independentemente da quantidade de turmas para as quais o candidato se inscreva, e deve ser gerado por meio de acesso ao link https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=dI5dYC8GPuI= (conforme as instruções disponíveis no **Anexo III**).

c) Carta de apresentação do(a) candidato(a) dirigida ao(à) docente regente da disciplina e cópia do currículo *Lattes*, a serem apresentados em um **único arquivo**, no formato “.pdf”.

1.2 A carta de apresentação mencionada na alínea “c” do item anterior deverá:

a) Ter no máximo 30 (trinta) linhas;

b) Indicar expressamente se o(a) candidato tem disponibilidade para acompanhar a disciplina presencialmente ou, ao contrário, se tem disponibilidade apenas para frequentar aulas não presenciais *online*; e

c) Conter a fundamentação **acadêmica e/ou profissional** do pedido de inscrição do(a) candidato(a).

1.3 O(a) candidato(a):

a) Poderá se inscrever para disputar vagas de até duas turmas;

b) Poderá se inscrever para disputar vagas de duas turmas do mesmo componente curricular, mas não poderá se matricular em mais de uma delas;

c) Caso se inscreva para disputar vagas de duas turmas do mesmo componente curricular, não poderá se inscrever para disputar vagas de outro componente curricular.

1.4 O(a) candidato(a) que desejar se inscrever para disputar vagas de mais de uma turma deverá, para cumprir o requisito da alínea "c" do item 1.1, encaminhar **uma carta individualizada para cada um dos respectivos professores**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.5 O(a) candidato(a) poderá requerer, dentro do prazo indicado no **item 3.2** deste edital, a isenção da taxa de inscrição prevista no item 1.1, “b”, desde que se enquadre em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I - estar inscrito(a) no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo (CadÚnico) por ser integrante de família de baixa renda nos termos do Decreto N.º 11.016 de 29 de março de 2022, hipótese em que, se for o(a) titular do CadÚnico, deverá apresentar uma cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS, que poderá ser emitido na página <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php>, e, se não for o(a) titular, deverá apresentar:

- a) uma cópia do cartão ou documento oficial do titular atualizado com o respectivo número do NIS que poderá ser emitido na página <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php>;
- b) uma cópia de documento oficial de identificação com foto do titular;
- c) uma cópia de documento que comprove a relação entre o(a) candidato(a) e o titular do CadÚnico e do NIS.

II - ser docente ou integrante do quadro técnico-administrativo da UFBA, hipótese em que deverá apresentar declaração em que o(a) chefe do departamento ou diretor(a) da unidade ou órgão a que estiver vinculado(a) ateste o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pelo(a) candidato(a) como servidor(a);

1.6 O pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do **Anexo I** deste edital, **sob pena de indeferimento**.

1.7 No caso de **indeferimento do pedido de isenção**, o recolhimento da taxa de inscrição



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

deverá ocorrer até o prazo indicado no **item 3.4** deste edital, sob pena de o(a) candidato(a) ser excluído(a) da seleção.

~~1.8 O eventual deferimento da isenção da taxa de inscrição não resulta na isenção da taxa de matrícula.~~

DA AVALIAÇÃO

1.9 A seleção será realizada através de avaliação do currículo *Lattes* e da carta de apresentação do(a) candidato(a), documentos a serem avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) Aderência da trajetória acadêmica e/ou profissional à disciplina que o(a) candidato(a) pretende cursar; e

b) Relação entre a fundamentação do pedido e a temática da disciplina.

1.10 Caberá ao(à) professor(a) responsável por cada turma realizar a avaliação dos candidatos para ela inscritos e submeter ao Colegiado do PPGD/UFBA a lista de candidatos aprovados, em ordem de classificação.

DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1.11 Após a divulgação do resultado, cada indivíduo selecionado/aceito deverá enviar ao endereço **ppgdselecao@gmail.com**, até o dia **30 de julho de 2026, às 23h59**, os seguintes documentos, sob pena de perda do direito de ter sua matrícula efetivada:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Comprovante de cadastro no CPF (se o documento de identidade não contiver esta informação);

c) Certidão de quitação eleitoral, documento que pode ser obtido no link **<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

- d) Cópia de certificado de reservista ou dispensa de prestação do serviço militar (apenas para candidatos do gênero masculino); e
- e) Diploma de graduação, frente e verso, que só será aceito se o curso tiver sido autorizado ou reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma expedido por instituição estrangeira, se tiver sido revalidado ou reconhecido por instituição brasileira competente para tanto.
- f) ~~Comprovante de pagamento de taxa de matrícula no valor correspondente ao curso indicado.~~

1.12 O documento indicado na alínea “e” do item anterior poderá ser substituído por:

- a) histórico escolar com a indicação de “forma de saída” - para egressos da graduação da UFBA;
- b) certidão de conclusão de curso emitida pela respectiva instituição de ensino superior há, no máximo, 180 dias - para candidatos egressos de outras IESs.

DA MATRÍCULA

~~1.13 O boleto referente à taxa de matrícula é único, não sendo necessário o pagamento de dois boletos no caso de matrícula em duas disciplinas, e deverá ser gerado por meio do link https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDde=~~

~~1.14 O valor da taxa de matrícula é determinado pela tabela de serviços disponível no link https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/tabela_de_servicos_v2.pdf.~~

~~1.15 Não há isenção de pagamento da taxa de matrícula.~~

1.16 A matrícula como estudante especial não será realizada:

- a) Se a turma para a qual o(a) candidato(a) houver sido aprovado(a) for cancelada;
- b) Se a matrícula de alunos regulares preencher a quantidade máxima do módulo de vagas da turma para a qual o(a) candidato(a) houver sido aprovado(a);
- c) Nas hipóteses descritas nos itens ~~1.13~~, 2.4 e 2.5 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Fica assegurada ao(à) candidato(a), cujo nome oficial não reflita adequadamente sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e inclusão do nome social, inclusive na ficha de inscrição, de modo que o nome social seja o único exibido nos atos praticados e publicados pelo PPGD/UFBA durante o presente processo de seleção, substituindo o nome oficial.

2.2 Qualquer correspondência, petição, comprovante ou documentação complementar que o(a) candidato(a) pretenda dirigir ao PPGD/UFBA deverá utilizar o endereço de correio eletrônico (e-mail) **ppgdselecao@gmail.com** (sem cedilha e sem til).

2.3 O PPGD/UFBA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, mas, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da UFBA, o prazo de inscrição será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do acesso.

2.4 Será desclassificado e automaticamente excluído da participação neste edital quem:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos; e/ou
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital; e/ou
- c) Já tenha se matriculado anteriormente em 04 componentes curriculares, independente do nível (mestrado ou doutorado).

2.5 Os indivíduos aceitos/aprovados só serão matriculados se preencherem os requisitos dos artigos 17, §2º, e 18, III, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* (REGPG) da UFBA, de acordo com os quais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

a) Um indivíduo pode cursar, no máximo, 04 (quatro) disciplinas como aluno(a) especial de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, independentemente do(s) programa(s) ao(s) qual(is) tais disciplinas estejam vinculadas, do nível (mestrado ou doutorado) e da quantidade de semestres em que o estudante tenha se matriculado;

b) Um indivíduo pode cursar, no máximo, duas disciplinas **em um mesmo semestre** como aluno(a) especial de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, independentemente de elas estarem vinculadas a cursos do mesmo programa de pós-graduação *stricto sensu* ou a cursos de programas diferentes;

c) Estudantes regulares de cursos de mestrado ou doutorado da UFBA **não** podem ser admitidos como estudantes especiais.

2.6 Este edital tem validade restrita ao semestre letivo 2026.2, de modo que a aprovação/aceitação é vinculada à turma de tal semestre para a qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não se estendendo a outras turmas oferecidas no mesmo semestre letivo ou em semestres letivos subsequentes.

2.7 O(a) aluno(a) especial matriculado(a) em turma qualificada no **Anexo II** deste edital como "*turma que admite a frequência de alunos especiais por videoconferência*" poderá participar das aulas via *internet*.

2.8 Não serão admitidas inscrições para as disciplinas "Seminários de Pesquisa e Integração", "Métodos do Trabalho Científico" e "Redação do Trabalho Científico".

2.9 Em conformidade com o art. 17, §1º, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFBA:

a) Os alunos(as) especiais estarão vinculados exclusivamente às disciplinas em que estiverem matriculados, e não ao curso de mestrado ou ao de doutorado;

b) Será vedado aos estudantes inserir em seu currículo *Lattes* a qualificação de "aluno especial de mestrado/doutorado do PPGD/UFBA" ou se apresentar de modo semelhante em outros contextos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

acadêmicos e profissionais;

c) Será permitido aos estudantes inserir em seu currículo *Lattes* a qualificação "aluno especial da disciplina 'X', oferecida pelo PPGD/UFBA no semestre letivo 2026.2" ou se apresentar de modo semelhante em outros contextos acadêmicos e profissionais.

2.10 A lista de indivíduos aprovados/aceitos para cada turma observará o limite máximo obtido pela soma do número de vagas previsto no **Anexo II** deste edital e no **Anexo I do Edital PPGD/UFBA nº 019/2026**, que disciplina o procedimento simplificado de solicitação de inscrição em disciplinas isoladas para o semestre letivo 2026.2, exclusivo para alunos regulares de programas de pós-graduação *stricto sensu* externos à UFBA. Ficará a critério do(a) professor(a) responsável pela turma aprovar/autorizar a matrícula de uma quantidade menor de estudantes e converter espaços ociosos entre as categorias “vagas para o procedimento simplificado” e “vagas para o processo seletivo”.

2.11 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA.

3 CALENDÁRIO

3.1 Período de inscrições: **15 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, até às 23h59.**

3.2 Período de formulação de pedidos de isenção da taxa de inscrição: **15 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, até às 23h59.**

3.3 Resultado final da análise dos pedidos de isenção: **20 de julho de 2026 (data provável).**

3.4 O prazo para pagamento do valor da inscrição, exclusivamente no caso de indeferimento do pedido de isenção, será até o dia **21 de julho de 2026, às 23h59**, devendo o comprovante de pagamento ser enviado para o e-mail: **ppgdselecao@gmail.com** (sem cedilha e sem til).

3.5 Resultado final da seleção: **28 de julho de 2026 (data provável).**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

3.6 Envio da documentação exigida no item ~~1.13~~ 1.11 deste edital: **29 e 30 de julho de 2026 (data provável).**

3.7 Início das aulas: **19 de agosto de 2026.**

3.8 Matrícula de alunos especiais: **19 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026.**

Salvador, Bahia, 16 de julho de 2026.

Assinatura manuscrita de João Glicério de Oliveira Filho.

Prof. Dr. João Glicério de Oliveira Filho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
nascido(a) em _ / _ / __, titular do RG nº _____, inscrito(a)
no CPF com o nº _____, titular do NIS* nº
_____, venho requerer a concessão de isenção do pagamento da taxa de
inscrição na seleção de alunos especiais do PPGD/UFBA regida pelo Edital N.º 018/2026.

DECLARO estar ciente e atender às normas do edital supracitado, especialmente quanto aos requisitos para requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição na seleção; DECLARO que as informações, a documentação e as declarações apresentadas são de minha total e exclusiva responsabilidade; e DECLARO estar ciente de que a apresentação de informação, documentação e/ou declaração total ou parcialmente falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa pode resultar na aplicação do art. 10, parágrafo único, do Decreto N.º 83.936/79 e na imputação das demais sanções (administrativas, civis e/ou penais) cabíveis.

Pleiteio a isenção do pagamento pela seguinte razão:

() estou regularmente inscrito(a) – ou sou filho(a), representado(a) legal, cônjuge ou companheiro(a) de pessoa física regularmente inscrita – no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com o seguinte NIS e DECLARO ser integrante de “família de baixa renda”, nos termos e condições do inciso II, artigo 5º, do Decreto N.º 11.016, de 29 de março de 2022;

() sou docente ou técnico-administrativo da Ufba e o chefe do departamento/diretor da unidade ou órgão a que estou vinculado atestou o interesse institucional e a importância do curso para a atividade que exerço na universidade.

Salvador, _____ de _____ de

Assinatura do(a) candidato(a), conforme documento oficial apresentado

* Número de identificação social atribuído pelo CadÚnico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

ANEXO II – TURMAS DO SEMESTRE LETIVO 2026.2 COM DISPONIBILIDADE DE
VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS

SEGUNDA-FEIRA

Prof. Dr. Wilson Alves de Souza – PPGD0046 – Tutela Constitucional do Processo – 07:00/10:40
(TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Fredie Souza Didier Júnior – PPGD000000019 – Sistema Brasileiro de Justiça Multiportas – 10:40/14:20 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Gabriel Dias Marques da Cruz – PPGD0039 – Direitos Humanos e Direitos Fundamentais – 07:00 / 10:40 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Profa. Dra. Paula Sarno – PPGD000000015 – Microsistema dos Processos Coletivos – 07:00 / 10:40 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 2

Prof. Dr. Rodrigo Moraes Ferreira – PPGD000000021 – Direito Autoral, Propriedade Industrial e Novas Manifestações de Direitos Fundamentais – 13:55/17:35 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Jaime Barreiros – PPGD0030 – Tópicos Especiais de Direito do Estado – 17:30 / 20:50
(TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

~~**Prof. Dr. Edvaldo Pereira de Brito** – PPGD0032 – Jurisdição Constitucional Comparada e Novos Direitos – 18:30/22:10~~

- ~~• Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 4~~

Prof. Dr. Eduardo Viana Portela Neves – PPGD0067 – O Fato Punível e as Novas Exigências de Imputação – 18:30/22:10 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Edilton Meireles – PPGD0052 – Estado, Sociedade e Relações de Trabalho – 18:30/22:10 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 2

TERÇA-FEIRA

Profa. Dra. Maria Auxiliadora Minahim – PPGD0064 – Tópicos Especiais de Direito Penal – 08:50/12:30

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

Prof. Dr. Heron Gordilho – PPGD0044 – Direito e Ecologia – 08:50 / 12:30 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Mário Jorge Philocreon – PPGD0030 – Tópicos Especiais de Direito do Estado – 14:50 / 18:30 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 6

QUARTA-FEIRA

Prof. Dr. Dirley da Cunha Júnior – PPGD0032 – Jurisdição Constitucional Comparada e Novos Direitos – 07:00 / 10:40

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Maurício Requião de Sant'Ana – PPGD0062 – Tópicos Especiais em Direito e Pós-modernidade – 13:55 / 17:35

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 3

Prof. Dr. Antônio Sá da Silva – PPGD0071 – Direito, Arte e Literatura – 13:55/17:35 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

QUINTA-FEIRA

Prof. Dr. Saulo José Casali Bahia – PPGD0039 – Direitos Humanos e Direitos Fundamentais – 08:50/12:30 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS **QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 3

Profa. Dra. Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro – PPGD0045 – Fundamentos e Garantias Penais – 08:50/12:30 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS **QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 6

Prof. Dr. João Glicério de Oliveira Filho – PPGD000000018 – Crise Empresarial: análise jurídica e econômica dos institutos aplicáveis – 09:45/13:25 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS **QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. André Alves Portella – PPGD0047 – Direitos e Garantias Fundamentais do Contribuinte – 13:55/17:35 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS **POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 2

Prof. Dr. Leandro Reinaldo da Cunha – PPGD000000022 – Direito, Sexualidade e Cultura – 13:55/17:35 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS **QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta – PPGD0030 – Teorias do Direito e Justiça – 13:55/17:35
(TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 2

SEXTA-FEIRA

Prof. Dr. Fábio Periandro de Almeida Hirsch – PPGD0042 – Estado Regulador e Serviços Públicos – 08:50/12:30 **(TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. André Luiz Batista Neves – PPGD0070 – Direito Cibernético e Pós-humanismo – 13:55/17:35 **(TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel – PPGD0031 – Paradigmas Atuais do Conhecimento Jurídico – 14:50/18:30 **(TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Gamil Föppel el Hireche – PPGD0066 – Novas Manifestações Punitivas e a Tutela da Ordem Econômica – 14:50 / 18:30 **(TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

SÁBADO

Prof. Dr. Ricardo Maurício Freire Soares – PPGD0031 – Paradigmas Atuais do Conhecimento Jurídico – 07:55 / 11:35 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 10



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

ANEXO III – GRU – INSCRIÇÃO ALUNO ESPECIAL PPGD

1) Clique em “**GERAR NOVA GRU**”

2) Selecione o serviço “**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (ALUNO ESPECIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO)**”:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

3) Preencha o CPF e informe a data de vencimento no campo correspondente (até “21/07/2026”), não sendo aceitos comprovantes que indiquem mero “agendamento de pagamento”. Em seguida, proceda à geração da GRU:

Universidade Federal da Bahia
DCA - Divisão de Contabilidade e Auditoria
SGGU - Sistema de Gerenciamento de Guias de Recolhimentos da União

Geração GRU

Informações da GRU

Projeto
Nome: TABELA DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CARE (ANTIGA S.G.C.)
Descrição: SERVIÇOS ACADÊMICOS

Serviço
Serviço: INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (ALUNO ESPECIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO)
Nome: INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (ALUNO ESPECIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO)
Descrição:
Valor: R\$ 75,95

Recolhedor
Tipo de pessoa: ☒ Física ☐ Jurídica
CPF: XXX.XXX.XXX-XX **Verificar**
Nome:
RG:
Telefone:
E-mail:
Não Beneficiário ☐

Parcelas
Vencimento:
Gerar GRU

2026 Universidade Federal da Bahia | Superintendência de Tecnologia da Informação | SGGU